

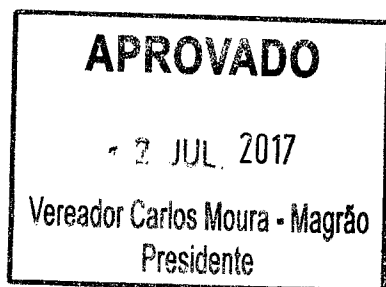


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, solicitando maior celeridade na verificação do cumprimento do cronograma contratual pelas empresas privadas que receberam áreas doadas pelo município e informar quais providências estão sendo tomadas para aquelas empresas que não estão cumprindo as metas estipuladas.



### REQUERIMENTO Nº 2181/2017

**Autor:** CARLOS EDUARDO DE MOURA

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITANDO MAIOR CELERIDADE NA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA CONTRATUAL PELAS EMPRESAS PRIVADAS QUE RECEBERAM ÁREAS DOADAS PELO MUNICÍPIO E INFORMAR QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA AQUELAS EMPRESAS QUE NÃO ESTÃO CUMPRINDO AS METAS ESTIPULADAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2617/2017**

Data: 11/07/2017 - Horário: 14:44



Senhor Presidente:

**Considerando que**, há necessidade de rigorosa fiscalização nas áreas doadas pelo Município às Empresas Privadas, pois, conforme determina o artigo 6º da Lei nº 5602, de 19/12/2013 (ANEXO), a empresa donatária, a partir da Lei pela qual recebeu doação, terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar suas atividades no Município e até 10 (dez) anos para concluir as obrigações assumidas; **no caso de descumprimento será executada a retrocessão ao patrimônio municipal, incorporando as benfeitorias nela edificadas;**

**Considerando que**, conforme resposta ao Requerimento nº 1502/2017 (ANEXO), de autoria dos Vereadores que a este subscrevem e, a resposta do Executivo, através do Ofício Nº1572/2017-GAB (ANEXO), foram informadas 27 empresas que possuem área doada pelo município;

**Considerando que**, segundo relatório encaminhado pela Prefeitura, anexado ao Ofício 1572/2017-GAB, existem 03 (três) áreas passíveis de Retrocessão, das empresas: Brasquip Ambiental, Lei 4430; ETR Óleos S.A – Leis 4421/2006; e REMCSAL RECUPERAÇÃO, MISTURA E COMÉRCIO DE SAIS LTDA, LEI 4429/2006;



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Considerando que**, segundo apurado no banco de Leis desta Câmara (ANEXO), desde o ano de 2000 foram realizadas aproximadamente 30 doações de áreas do município para empresas privadas, segundo levantamento em ANEXO/DVD, porém apuramos 3 (três) empresas que receberam área e não constam no ofício supracitado (1572/2017-GAB), são elas: Empresa Recipar (Lei 3893/2002); Empresa DOW Brasil S/A (Lei 5000/2009), e Empresa Faber Pint Pinturas Especiais (Lei 4907/2009);

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado Executivo Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando as seguintes providências:

– maior celeridade da fiscalização do cumprimento do cronograma contratual pelas empresas que receberam área do Município e nos casos de descumprimentos de prazos estipulados na Lei 5602/2013, que seja executada a Retrocessão da área ao patrimônio municipal;

– informações sobre quais providências serão tomadas para aquelas empresas que não estão cumprindo as metas estipuladas;

– qual a situação das Empresas Empresa Recipar Reciclagem (Lei 3893/2002); Empresa DOW Brasil S/A (Lei 5000/2009), e Empresa Faber Pint Pinturas Especiais (Lei 4907/2009), tendo em vista que não constam no ofício enviado a esta Casa de Leis.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de julho de 2017

  
**Vereador Carlos Moura – MAGRÃO**  
**Presidente**

  
**Professor Osvaldo**  
**Vereador**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DISTRITO EMPRESARIAL, CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS BENEFÍCIOS ÀS SOCIEDADES EMPRESARIAIS QUE VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades empresariais, que se instalarem no Município de Pindamonhangaba, poderão receber incentivos fiscais e outros benefícios, nos termos da presente Lei e do seu respectivo Regulamento.

§ 1º Os incentivos fiscais enunciados nesta Lei compreendem a isenção de tributos municipais.

§ 2º A concessão das isenções dos tributos municipais será graduada de cinco (05) a quinze (15) anos, obedecidas às exigências e condições constantes desta Lei e de seu regulamento.

Art. 2º A concessão dos incentivos fiscais e dos demais benefícios previstos nesta Lei levará em conta, prioritariamente, os seguintes fatores:

- a) geração de empregos;
- b) o faturamento previsto para os primeiros cinco (05) anos de atividade das sociedades empresariais;
- c) natureza da matéria prima;
- d) valor do investimento;
- e) destinação final do produto;
- f) participação comunitária prevista por parte da empresa a ser instalada.

Parágrafo Único. Serão condições indispensáveis para fazer jus aos incentivos e aos benefícios desta Lei que as sociedades empresariais respeitem os seguintes fatores:

- a) não desenvolva atividade poluente;



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

b) mantenha, desde a sua instalação, pelo menos 80% (oitenta por cento) de seu quadro funcional composto por pessoas residentes no Município de Pindamonhangaba, exceto no tocante àquelas funções que exijam mão-de-obra especializada não disponível no Município.

Art. 3º Havendo sociedade empresarial interessada em se instalar no Município, caberá à Secretaria Desenvolvimento Econômico orientá-las quanto à localização tendo em vista os Pólos Industriais já existentes e ou Distrito Empresarial a ser implantado.

Parágrafo Único. No caso da sociedade empresarial apresentar à Prefeitura projeto, do qual conste sua localização fora dos Polos Empresariais ou do Distrito Empresarial, o Executivo deliberará sobre a conveniência e ou oportunidade de desapropriação nos termos do Plano Diretor.

Art. 4º O Município poderá doar às novas sociedades empresariais, que venham a se instalar em Pindamonhangaba, as áreas necessárias a sua localização, desde que comprovado o interesse público para instalação.

Parágrafo Único. Toda doação de área para instalação de empresas, deverá ser enviada para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 5º As sociedades empresariais que vierem a se instalar ou se expandirem no Município gozarão dos incentivos fiscais e financeiros cumpridas às condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º Serão beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei, as sociedades empresariais que se instalarem no Município em imóveis próprios ou de terceiros.

§ 2º As sociedades empresariais que transferirem suas atividades à imóveis já edificados no Município poderão gozar dos benefícios fiscais, se enquadrarem-se nas exigências contidas na presente Lei, comprovado que não se trata de simples alteração de razão social ou de proprietário.

§ 3º As sociedades empresariais que alterarem a razão social ou em caso de venda não serão beneficiadas na isenção estabelecida na presente lei.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

§ 4º Para os fins de concessão dos benefícios desta Lei, equipara-se a sociedade empresarial o empresário individual, desde que preenchidos os critérios estabelecidos na presente lei.

§ 5º As sociedades empresariais beneficiadas com os incentivos fiscais de que trata esta Lei terão reduzidas as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao mínimo legal permitido na legislação federal.

§ 6º O ISSQN será estendido às empresas prestadoras de serviços que forem contratadas pelas sociedades empresariais contempladas pelo benefício somente aos serviços relacionados à instalação de novas unidades ou ampliação das empresas já beneficiadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Fica estabelecido que a empresa donatária, a partir da Lei pela qual recebeu doação, terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar suas atividades no Município e até 10 (dez) anos para concluir as obrigações assumidas; no caso de descumprimento será executada a retrocessão ao patrimônio municipal, incorporando as benfeitorias nela edificadas.

§ 1º Na escritura de doação constarão as obrigações que deverão ser cumpridas pela empresa donatária e o prazo de conclusão, sob pena de reversão.

§ 2º Os prazos estabelecidos na escritura de doação, poderão ser alterados, por decisão do Executivo Municipal, após prévia autorização do Legislativo, desde que devidamente justificado pela empresa donatária, decorrentes de crises econômicas.

Art. 7º As empresas societárias já instaladas no Município poderão usufruir os incentivos e benefícios previstos nesta Lei, desde que efetivem ampliações em sua capacidade de produção, promovam aumento de seu efetivo e se enquadrem nas exigências previstas na presente lei, equiparando-se as indústrias já instaladas.

Parágrafo Único. No caso previsto no caput deste artigo, os benefícios serão proporcionais à ampliação, na forma a ser regulamentada por decreto.

Art. 8º Esta Lei entra, em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.344, de 13 de março de 2012.



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2013.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2017.

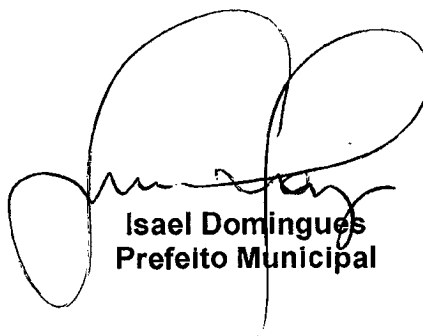
**Ofício n.º 1572/2017 – GAB**

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento nº 1502/2017, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que solicita informações sobre quais áreas foram doadas pela Prefeitura, desde o ano de 2000, para fins de implantação de empresas no município, encaminhando cópias das respectivas escrituras de doação. Informando quais os beneficiários que cumpriram com o cronograma e estão em atividade. Informando se há em andamento algum processo de retrocessão das respectivas áreas, encaminhamos anexo a documentação solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000001858 - 2017 29/05/2017 9:29:35 AM  
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO  
Assunto: Resposta ao Requerimento



**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Carlos Eduardo de Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
**N e s t a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.  
Fone(12) 3644.5826/5827/5828 Fax: (12) 3644-5807 Site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)  
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

27 - indústria 37 dias  
03 dias  
40 dias

### EMPRESAS BENEFICIADAS COM DOAÇÃO DE ÁREAS A PARTIR DO ANO DE 2000

#### ALUBILLETS ALUMÍNIO S/A

Rua Uelson de Freitas Ramos (antiga Rua 01, s/nº)  
Distrito Empresarial Dutra

4302/0002  
5661/0014

Não foram cumpridas as metas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 4.630/2007 e Decreto nº 4.380, de 02 de julho de 2007.

Área foi revertida ao patrimônio do município, por meio da escritura pública datada de 02 de outubro de 2015 e averbada no Cartório de Registro de Imóveis em 20 de abril de 2017.

#### ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Av. Arthur dos Santos (antiga Av. 01), s/nº  
Distrito Empresarial Água Preta  
Bairro Água Preta

20/0004

Não foi lavrada escritura de doação da área.

Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121).  
A empresa está em processo de implantação.

#### BASELL POLIOLEFINAS LTDA. - 3ª denominação

#### NORCOM COMPOSTOS TERMOPLÁSTICOS DO NORDESTE S/A. - 2ª denominação

#### POLIBRASIL RESINAS S/A. - 1ª denominação

Rua 01 / Av. Júlio de Paula Claro  
Distrito Empresarial Feital

4258/01  
4164/02

Em atividade e cumprindo as obrigações contidas na legislação.

#### B.I. MAQ. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Av. Félix Galvão Cruz Simões, s/nº  
Distrito Empresarial Feital

4023/03  
4023/06

Empresa em atividade. Levantamento do cumprimento das metas e obrigações constantes no cronograma físico-financeiro. Estudos para possível desmembramento da área.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**BRASBAR EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA (1ª denominação)**  
**DART EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (2ª denominação)**  
Rua Nicolau Moassab, 85  
Distrito Empresarial Feital

OK 4816/2007

Em atividade e cumprindo as obrigações contidas na legislação.

**BRASQUIP AMBIENTAL S.A.**  
Av. Félix Galvão Cruz Simões, s/nº, esquina com a Rua José Ayrton Machado.  
Distrito Empresarial Feital

OK 4430/06

Não iniciou a obra. Há escritura de doação, sem averbação no Cartório de Registro de Imóveis. Área passível de retrocessão.

**CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Avenida Arthur dos Santos s/nº  
Distrito Empresarial Água Preta

OK 4868/2008  
4878/2008

Não foi lavrada escritura de doação da área.  
Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121).  
Iniciou a obra e paralisou, solicitou a reconsideração e reavaliação. Aguardamos a manifestação do proprietário para que apresente o cronograma, a carta de intenção e os documentos para reiniciarmos o processo de doação.

**CIRCUIT EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**  
Avenida Alexandrina das Chagas Moreira, 760  
Distrito Empresarial Dutra

OK 2911/2002

Em atividade e cumprindo as obrigações contidas na legislação.

**COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. – PROWELL EMBALAGENS**  
**COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**  
Av. Célio Tadashi Kobayashi, 801  
Distrito Empresarial Dutra

OK 4812/2007  
5001/2003

Processo em análise quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### **CRAF- COMÉRCIO, REGENERAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA DE FUNDIÇÃO LTDA.**

Avenida 02, s/n°  
Distrito Empresarial Água Preta

LC 4 3114

Empresa em fase de implantação.

Não foi lavrada escritura de doação da área.

Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121).

Está cumprindo o cronograma de obras e físico financeiro.

### **DBTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.**

Av. 01, s/n°  
Distrito Empresarial Água Preta

3009 / 2009

Empresa em atividade.

Não foi lavrada escritura de doação da área.

Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121).

Está cumprindo o cronograma de obras e físico financeiro.

### **DUBUIT COLOR TINTAS E VERNIZES LTDA (HB TINTAS E VERNIZES LTDA)**

Avenida Alexandrina das Chagas Moreira, 540  
Distrito Empresarial Dutra

07 330012

Em atividade e cumprindo as obrigações contidas na legislação.

### **ECO PAPER PRODUTOS EM PAPEL LTDA.**

Av. Júlio de Paula Claro, 980  
Bairro Feital CEP 12441-400

07 4431106

Levantamento do cumprimento das metas e obrigações constantes no cronograma físico-financeiro. Estudos para possível desmembramento da área.

### **ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

Avenida José Achilles Machado Ribas, s/n°  
Distrito de Moreira César

012 3644-5821

3

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1.400  
Pindamonhangaba – SP 12420-010  
Tel(12) 3644-5821 Fax: (12) 3644 –5822

<http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br> e-mail [industria@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:industria@pindamonhangaba.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Escritura Pública com doação onerosa com encargos no 1º Cartório de Notas no dia 11/02/2014.

Mandado de Imissão na Posse (Restituição de Área nº 1001547-62.2015.8.26.0445, na data de 16.10.2015) em nome da Municipalidade. Área objeto de retrocessão.

### ETR ÓLEOS S.A. *01* 4421/06

Av. Félix Galvão Cruz Simões (Antiga Av. 02), nº 485, esquina com a Rua José Benedito Gasparin (Antiga Rua 03),  
Distrito Empresarial Feital

Empresa com atividades paralisadas.

Reunião agendada com a direção da empresa, no próximo dia 17, a fim de iniciarmos as tratativas para retrocessão.

### FORTESERV PEÇAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME.

Av. Tobias Salgado, 515 - Indústria 1  
Distrito Empresarial Dutra

*5817/15*

Empresa em atividade. Não há escritura de doação.

Para sua expansão, está utilizando um imóvel público (antiga Metalciclo), de acordo com a Lei nº 5.817, de 16 de setembro de 2015 para permissão de uso de bem público e contrato nº 105/2016 celebrado entre as partes.

### GIVI DO BRASIL LTDA *01* 4163/04

Avenida Alexandrina das Chagas Moreira, 603  
Distrito Empresarial Dutra

Em atividade e cumprindo as obrigações contidas na legislação.

### HTON INDÚSTRIA MECATRÔNICA LTDA. *01* 3374/02

Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 360  
Distrito Empresarial Dutra

Processo em análise quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### ITALIAN TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA. ME

Av. 01, s/n°

Distrito Empresarial Água Preta

Bairro Água Preta

5153/2010

Não foi lavrada escritura de doação da área.

Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121

Empresa em atividade e cumprindo as metas compromissadas.

### NOVAMETAL DO BRASIL LTDA

Avenida Alexandrina das Chagas Moreira, 695

Distrito Empresarial Dutra

3633/2000

4095/03

Empresa em atividade e cumprindo as metas compromissadas.

### OVERSOUND INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROACÚSTICO LTDA

Avenida Félix Galvão Cruz Simões, 420

Distrito Empresarial Feital

01 4117/04  
4389/06

Empresa em atividade e cumprindo as metas compromissadas.

### REMCSAL RECUPERAÇÃO, MISTURA E COMÉRCIO DE SAIS LTDA

Av. Félix Galvão Cruz Simões s/n°

Distrito Empresarial Feital

4423/06

Não iniciou a obra. Há escritura de doação, sem averbação no Cartório de Registro de Imóveis. Área passível de retrocessão.

### ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida Alexandrina das Chagas Moreira, 964

Distrito Empresarial Dutra

01 3600/2000

Empresa em atividade. Cumpriu todas as obrigações assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

Avenida Félix Galvão Cruz Simões, 488  
Distrito Empresarial Feital

4118/04  
4233/04N

Empresa em atividade, cumprindo as obrigações assumidas.

### SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rua José Ayrton Machado, s/n°  
Distrito Empresarial Feital

LC 53/15

Empresa em processo de implantação, não foi lavrada a escritura.

### THERMOJET DO BRASIL LTDA.

Av. Félix Galvão Cruz Simões, s/n°  
Distrito Empresarial Feital

5100/8010

Empresa em atividade, cumprindo as obrigações assumidas.

### ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

Av. Arthur dos Santos (antiga Av. 01), s/n°  
Loteamento Industrial Água Preta  
Bairro Água Preta

OK  
3522/2012  
5413/2012

Não foi lavrada escritura de doação da área.

Aguarda-se decisão do litígio (Retificação de Área – Proc. 0000325-08.2009.4.03.6121).  
Empresa em atividade, cumprindo as obrigações assumidas.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Levantamento de áreas doadas pelo Município

	<b>EMPRESA</b>	<b>SITUAÇÃO CONFORME PREFEITURA</b>
1	ALUBILLETS ALUMÍNIO S/A – LEIS 4909/2009 5661/2014	NÃO FORAM CUMPRIDAS AS METAS E OBRIGAÇÕES – ÁREA REVERTIDA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
2	ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LEI COMPLEMENTAR 41/2014	NÃO FOI LAVRADA ESCRITURA DE DOAÇÃO DA ÁREA A EMPRESA ESTA EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO
3	BASELL POLIOLEFINAS LTDA LEIS 4228/2004 4164/2004	EM ATIVIDADE E CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
4	B.I. MAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LEIS 4088/2003 4388/2006	EM ATIVIDADE E CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
5	BRASBAR EMBALAGENS LEIS 4216/2004	EM ATIVIDADE E CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
6	BRASQUIP AMBIENTAL LEIS 4430	NÃO INICIOU A OBRA – PASSÍVEL DE RETROCESSÃO
7	CARLY INDÚSTRIA LEIS 4861/2008 4878/2008	NÃO FOI LAVRADA ESCRITURA DE DOAÇÃO INICIOU OBRA E PARALISOU
8	CIRCUIT EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA LEIS 3741/2001	EM ATIVIDADE E CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
9	COREMAX ARTEFATOS LEIS 4217/2004 5001/2009	EM ANÁLISE
10	CRAF – COMÉRCIO LEI COMPLEMENTAR 43/2014	EM FASE DE IMPLANTAÇÃO
11	DBTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEIS 5009/2009	EM ATIVIDADE – CUMPRINDO O CRONOGRAMA DE OBRAS E FÍSICO FINANCEIRO
12	DUBUIT COLOR TINTAS	EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

	LEIS 3806/2001	ORBITAÇÕES
13	ECO PAPER PRODUTOS EM PAPEL LEIS 4491/2006	LEVANTAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
14	ENGINEERING ASSEMBLY LEI COMPLEMENTAR 33/2013 38/2014	AREA OBJETO DE RETROCESSÃO
15	<b>ETR ÓLEOS S.A</b> <b>LEIS 4421/2006</b>	<b>ATIVIDADES PARALISADAS – PASSIVEL DE RETROCESSÃO</b>
16	FORTESERV EÇAS E SERVIÇOS LEIS 5817/2015	EMPRESA EM ATIVIDADE
17	GIVI DO BRASIL LEIS 4163/20004	EM ATIVIDADE E CUMPRINDO OBRIGAÇÕES
18	HTON INDÚSTRIA MECATRONICA LTDA LEIS 3877/2002	ANÁLISE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
19	ITALIAN TEXTURAN E REVESTIMENTOS LTDA LEIS 5155/2010	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
20	NOVAMETAL DO BRASIL LEIS 3633/2000 4075/2003	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
21	OVERSOUND INDÚSTRIA LEIS 4117/2004 4389/2006	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
22	<b>REMCAL RECUPERAÇÃO, MISTURA E COMÉRCIO DE SAIS LTDA</b> <b>LEIS 4429/2006</b>	<b>NÃO INICIOU A OBRA – PASSÍVEL DE RETROCESSÃO</b>
23	ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA LEIS 3620/2000	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
24	SUVIFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRO LEI 4118/2004 4233/2004	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
25	SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP LEI COMPLEMENTAR 53/2015	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO
26	THERMOJET DO BRASIL LEIS 5120/2010	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES
27	ZODIAC PRODUTOS	EMPRESA EM ATIVIDADE CUMPRINDO AS



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

	LEIS 3923/2002 5418/2012	OBRIGAÇÕES
28	RECIPAR RECICLAGEM LEIS 3893/2002	NÃO CONSTA NO OFICIO ENVIADO PELA PREFEITURA
29	ESSEX DO BRASIL LEIS 5000/2009	NÃO CONSTA NO OFICIO ENVIADO PELA PREFEITURA
30	FABER PINT PINTURAS ESPECIAIS LEIS 4907	NÃO CONSTA NO OFICIO ENVIADO PELA PREFEITURA

**Observações:**

Na relação enviada pela prefeitura, Ofício nº 1572/2017-GAB, constam 27 indústrias com doações de área.

**Fazendo a comparação com banco de Leis desta Casa, foram localizadas 03 (três) empresas, itens 28,29 e 30, que existem Lei em vigor (RECIPAR, ESSEX E FABER) e que não constam no Ofício nº 1572/2017-GAB da Prefeitura**